



DECRETO Nº 33 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre composição do Conselho Municipal do Idoso – CMI, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o colegiado do Conselho Municipal do Idoso – CMI, com os seguintes membros, titulares e seus respectivos suplentes, para o biênio 2024/2026:

GOVERNO MUNICIPAL				
Secretaria Municipal de Assistência Social		Geni Corrello dos Santos		Titular
		Kele Cristina Cavalcante Batista		Suplente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		Frederico Nascimento Nogueira		Titular
		Margareth Rose da Silva Freire		Suplente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação		Valderi Carneiro		Titular
		Ericsson Leonardo		Suplente
Secretaria Municipal de Saúde		Amanda Cristina da Rosa		Titular
		Griziele Pereira da Rosa		Suplente
Secretaria Municipal de Defesa Civil		Alessandro Ferreira da Silva		Titular
		Alexander Gouveia Ortiz		Suplente



SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		
Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	João Gumerindo Cassim	Titular
	Vanessa Pasltetnik	Suplente
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção Várzea Grande	Nadielly Gardin Feitosa	Titular
	Rodrigo Araújo	Suplente
Câmara dos Dirigentes Logistas CDL/VG/MT	Luis Roberto A. Silva	Titular
	Samuel Rocha	Suplente
Associação de Cultura e Turismo de Bonsucesso	Cilbeme Maria Rosa da Conceição	Titular
	Beatris Maria Rosa Borges	Suplente
Loja Maçônica 15 de Maio	Rômulo de Araújo	Titular
	Jorge Budib	Suplente

Art. 2º As funções exercidas pelos membros conselheiros (titulares e suplentes) não serão remuneradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos Municipais ns. 96/2021 e 32/2024.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 19 de junho de 2024.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

do (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de 02.06.2024 a 26.06.2024;

NATALIA CARDOSO NUNES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 135489, exercendo o cargo de FARMACEUTICO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de 11.06.2024 a 10.07.2024;

OSLY JUSTINIANO PEDRACA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 37983, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL no período de 29.05.2024 a 27.06.2024;

PATRICIA DE OLIVEIRA GOMES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 38276, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL no período de 02.05.2024 a 31.05.2024;

PERAQUID MOREIRA DA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 95761 e 38931, exercendo o cargo de MEDICO GINECOLOGISTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de 01.05.2024 a 29.07.2024;

ROSANA BUENO DA SILVA SANTANA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 84168, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de 12.06.2024 a 08.12.2024;

ROSANA DOS SANTOS GOES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 40863, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL no período de 03.05.2024 a 30.06.2024;

ROSANGELA SANTOS COSTA DE MOURA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 130263, exercendo o cargo de TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de 03.06.2024 a 01.08.2024;

ROSENIL MARIA DE ARAUJO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 147249, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de 10.06.2024 a 09.07.2024;

ROVILMA APARECIDA DA CRUZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 41886, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de 04.06.2024 a 02.08.2024;

SANDRA CRISTINA PAVINI NUNES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 130027, exercendo o cargo de GESTOR PÚBLICO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de 03.06.2024 a 02.07.2024;

SILVANE LELIS DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 87229, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de 05.06.2024 a 04.07.2024;

WELIDA RODRIGUES OLIVEIRA MENDES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 86714, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL no período de 03.05.2024 a 07.05.2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 25 de Junho de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 754/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 063/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de junho de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 33 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre composição do Conselho Municipal do Idoso – CMI, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o colegiado do Conselho Municipal do Idoso – CMI, com os seguintes membros, titulares e seus respectivos suplentes, para o biênio 2024/2026:

GOVERNO MUNICIPAL		
Secretaria Municipal de Assistência Social	Geni Corrello dos Santos	Titular
	Kele Cristina Cavalcante Batista	Suplente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Frederico Nascimento Nogueira	Titular
	Margareth Rose da Silva Freire	Suplente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação	Valderi Carneiro	Titular
	Ericsson Leonardo	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Amanda Cristina da Rosa	Titular
	Griziele Pereira da Rosa	Suplente
Secretaria Municipal de Defesa Civil	Alessandro Ferreira da Silva	Titular
	Alexander Gouveia Ortiz	Suplente

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		
Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	João Gumercindo Cassim	Titular
	Vanessa Pasltnik	Suplente
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção Várzea Grande	Nadielly Gardin Feitosa	Titular
	Rodrigo Araújo	Suplente
Câmara dos Dirigentes Logistas CDL/VG/MT	Luis Roberto A. Silva	Titular
	Samuel Rocha	Suplente
Associação de Cultura e Turismo de Bon-sucesso	Cilbeme Maria Rosa da Conceição	Titular
	Beatris Maria Rosa Borges	Suplente
Loja Maçônica 15 de Maio	Rômulo de Araújo	Titular
	Jorge Budib	Suplente

Art. 2º As funções exercidas pelos membros conselheiros (titulares e suplentes) não serão remuneradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos Municipais ns. 96/2021 e 32/2024.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 19 de junho de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 750/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 017/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da CI 052/2021, do setor de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de junho de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 752/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 058/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de junho de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 753/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023,

do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 061/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de junho de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 5.261/2024

Assegura à criança ou adolescente, cujos pais ou responsáveis sejam pessoa com deficiência ou pessoa idosa, a prioridade na matrícula em escolas da rede de ensino no município de Várzea Grande, mais próxima de sua residência, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica assegurada à criança ou adolescente, cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou pessoa idosa, a prioridade de matrícula em escola da rede pública de ensino do município de Várzea Grande mais próxima de sua residência, em que haja vaga.

Art. 2º A prioridade de que trata o art. 1º será assegurada mediante a realização da matrícula do (a) aluno (a) na série desejada, desde que a escola possua:

I - a série desejada pelo aluno; e

II - o quantitativo de vagas suficiente para a efetivação da matrícula.

Art. 3º Para os fins desta Lei considera-se:

I - pessoa com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme definido pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e

II - pessoa idosa, aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme definido pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 4º Para ter direito à prioridade assegurada nesta Lei, o estudante deve apresentar, no ato da matrícula, além de outros documentos exigidos pela escola:

I - comprovante de residência;

II - documento oficial dos pais ou responsáveis que comprove a idade destes, quando forem pessoa idosa; e

III - laudo médico comprovando a deficiência, e qual a doença quando os pais ou responsáveis forem pessoa com deficiência.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 21 de maio de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Paulo Cezar da Silva Oliveira Junior

DECRETO Nº 30 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre os novos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Várzea Grande – CMDRVG, e dá outras providências.